



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 18, DE 2026 **(Do Sr. Pedro Uczai)**

Institui a Águia Harpia (*Harpia harpyja*) como Símbolo Nacional Animal da República Federativa do Brasil e dispõe sobre sua integração ao conjunto de representações oficiais do Estado Brasileiro.

DESPACHO:
ÀS COMISSÕES DE
MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (MÉRITO E ART. 54,
RICD).

APRECIÇÃO:
Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

PUBLICAÇÃO INICIAL

Art. 137, caput - RICD



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Deputado Pedro Uczai – PT/SC

PROJETO DE LEI Nº _____, DE 2026

(Do Sr. Pedro Uczai)

Institui a Águia Harpia (*Harpia harpyja*) como Símbolo Nacional Animal da República Federativa do Brasil e dispõe sobre sua integração ao conjunto de representações oficiais do Estado Brasileiro.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica instituída a Águia Harpia (*Harpia harpyja*), também conhecida como gavião-real, como Símbolo Nacional Animal da República Federativa do Brasil.

Art. 2º A designação de que trata o art. 1º integra a Águia Harpia ao conjunto de representações oficiais do Estado Brasileiro, para fins culturais, educativos, protocolares e de identidade nacional, sem prejuízo dos símbolos nacionais previstos na Constituição Federal.

Art. 3º O Poder Executivo federal poderá, observadas as normas aplicáveis, promover a divulgação do Símbolo Nacional Animal instituído por esta Lei, inclusive por meio de ações de educação ambiental, valorização da biodiversidade e conscientização para a conservação da espécie e de seus habitats.



Câmara dos Deputados – Anexo IV – Gabinete 229 – CEP: 70160-900 – Brasília – DF

Fone: (61) 3215-5229 Fax: (61) 3215-2229





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Deputado Pedro Uczai – PT/SC

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei institui a Águia Harpia (*Harpia harpyja*), também conhecida como gavião-real, como Símbolo Nacional Animal da República Federativa do Brasil, integrando-a ao conjunto de representações oficiais do Estado Brasileiro. Trata-se de medida de elevado alcance simbólico, educativo e cultural, destinada a reafirmar, no plano institucional, a centralidade da biodiversidade brasileira como patrimônio nacional e elemento estruturante da nossa identidade.

O Brasil abriga uma das maiores diversidades biológicas do planeta, com ecossistemas de relevância estratégica para a estabilidade climática, a segurança hídrica e o desenvolvimento sustentável. Nesse contexto, a escolha de um símbolo nacional animal não é um ato meramente declaratório: é uma forma de projetar valores e compromissos públicos, mobilizando a sociedade para a valorização do patrimônio natural e para a difusão de uma cultura de conservação.

A harpia é reconhecida por sua imponência e por seu papel ecológico. É frequentemente descrita como uma das maiores águias do mundo e uma espécie situada no topo da cadeia alimentar, o que a torna um indicador sensível da integridade de grandes áreas florestais. Sua presença está associada à manutenção de ambientes conservados e à disponibilidade de habitat adequado, razão pela qual sua conservação se conecta diretamente a



Câmara dos Deputados – Anexo IV – Gabinete 229 – CEP: 70160-900 – Brasília – DF
Fone: (61) 3215-5229 Fax: (61) 3215-2229





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Deputado Pedro Uczai – PT/SC

políticas de combate ao desmatamento, proteção de unidades de conservação e restauração de paisagens.

Além disso, a espécie ocorre em biomas e formações florestais de grande significado para o país, com registros associados à Amazônia e a remanescentes florestais da Mata Atlântica, evidenciando sua vinculação a dois dos principais patrimônios ecológicos nacionais. Essa amplitude reforça seu potencial como emblema de unidade nacional em torno de um propósito comum: a proteção da vida e a defesa dos ecossistemas.

Do ponto de vista da conservação, a relevância do tema é ainda mais evidente. No Livro Vermelho da Fauna Brasileira Ameaçada de Extinção (ICMBio), a Harpia harpyja consta classificada como Vulnerável (VU), o que expressa a necessidade de atenção permanente do Estado e da sociedade às pressões que incidem sobre a espécie e seus habitats. Em âmbito internacional, também é apontada como espécie Vulnerável, com declínios associados sobretudo à perda e degradação florestal e a outras ameaças antrópicas.

A consagração da harpia como Símbolo Nacional Animal tem, portanto, função estratégica: fortalecer a educação ambiental, incentivar iniciativas de pesquisa e conservação, e ampliar a visibilidade pública de uma espécie bandeira da proteção das florestas. Ao atribuir reconhecimento oficial a um animal representativo da megadiversidade brasileira, o Estado sinaliza, de modo positivo e mobilizador, que a conservação não é um tema periférico, mas componente do projeto nacional, dialogando com os deveres





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Deputado Pedro Uczai – PT/SC

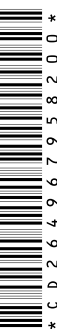
constitucionais de proteção do meio ambiente e promoção do patrimônio cultural e natural.

Importa destacar que a proposição foi redigida com cautela de técnica legislativa para não interferir no regime jurídico dos símbolos nacionais constitucionalmente previstos, mas acrescentar uma representação oficial de natureza cultural, educativa e protocolar, em consonância com a tradição legislativa de reconhecer elementos identitários do país. A previsão de que o Poder Executivo possa promover ações de divulgação do símbolo, por sua vez, confere operabilidade institucional sem criar obrigações imediatas incompatíveis com a discricionariedade administrativa, nem impor aumento automático de despesa.

Por todas essas razões, entende-se que a instituição da Águia Harpia (*Harpia harpyja*) como Símbolo Nacional Animal do Brasil representa iniciativa de alto valor público, capaz de reforçar a consciência ambiental, valorizar a ciência e a conservação, e consolidar, no plano simbólico, o compromisso do Estado Brasileiro com a proteção de sua extraordinária biodiversidade.

Diante do exposto, conclamo as Senhoras e os Senhores Parlamentares a apoiarem a aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das Sessões, em de de 2026.





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Deputado Pedro Uczai – PT/SC

Deputado Pedro Uczai
PT/SC

Apresentação: 02/02/2026 09:28:56.057 - Mesa

PL n.18/2026



Câmara dos Deputados – Anexo IV – Gabinete 229 – CEP: 70160-900 – Brasília – DF

Fone: (61) 3215-5229 Fax: (61) 3215-2229

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD264967958200>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Pedro Uczai



* C D 2 6 4 9 6 7 9 5 8 2 0 0 *

FIM DO DOCUMENTO